



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COMISSÃO DE ÉTICA**

EMENTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA Nº 02/2018

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em sessão do dia 09 de agosto de 2018, nos autos do Processo de nº 23163.002304.2017-09 em nível de Processo de Apuração Ética, registra-se a aplicação de Censura Ética ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os Membros, concluiu a Comissão que o servidor agiu em desacordo às normas éticas, descritas no inciso XIV, alíneas “c”, “f” e “g” e do inciso XV, alínea “b” do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: “as decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas a Comissão de Ética Pública”.

Pelotas, 17 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE ÉTICA
Instituto Federal Sul-rio-grandense
comissaodeetica@ifsul.edu.br
Home page: www.ifsul.edu.br